

PROJETO DE LEI

: 01-0069/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0069/1998 DE 12/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

E N E N T A:

Dispoe sobre a isencao do IPTU aos aposentados e
pensionistas da previdencias, e da outras providencias

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:11:48

00000015731-79



ARQUIVADO EM 20/03/98

MARIA GENEZIO DE SEQUEIRA
Chefe de Serviço Técnico e Substituta



266

Folha nº 01 de 01
n.º 69 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR Osvaldo Enéas

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 12 FEV 1998

COMISSÃO E LUTA
POL. JUR. E T. E. M.
SAÚDE, PLEN. SOC. E T. M.
FINANÇAS E ORÇAMENTO**PROJETO DE LEI Nº.**01 - PL
01-0069/1998

Dispõe sobre a isenção do IPTU aos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

PRESIDENTE**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º. - Ficam isentos dos recolhimentos do IPTU, os aposentados e pensionistas da Previdência Social (INSS), que comprovadamente só tenham rendimento previdenciário.

Parágrafo Único - Os contribuintes deverão apresentar xerox autenticadas da última declaração do Imposto de Renda e do último extrato de rendimento da Previdência Social.

Art. 2º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.;

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário;

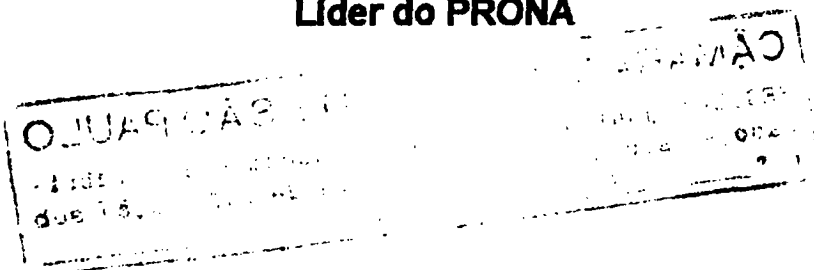
Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de 02 de 1998.

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA

01-006933

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	12 FEV 1998 ★
- DT. 10 -	



1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e filha de informação sob n.º 3 / 11 / 3 '98 a (Ed)



Feita a o 02 de pros.
a.o. 19 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR Osvaldo Enéas

JUSTIFICATIVA

Boa parte dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, conseguiram no passado, com enorme sacrifício, trabalhando muito para receber um salário compatível, adquirir um imóvel residencial, vários até melhorados através dos tempos, que hoje possa representar uma propriedade valorizada, também devido ao desenvolvimento da cidade.

Contudo, em vista do minguado rendimento previdenciário, o IPTU, às vezes exagerado é impossível de ser pago sem onerar profundamente a receita doméstica do proprietário.

Não obstante essa defasagem de receita X despesas, que inclui outras taxas de serviços públicos como as cobradas pela Eletropaulo, Sabesp e Telesp, o idoso precisa suprir o sustento da família e prever as inusitadas despesas médico-hospitalares, quando pagas e que sempre resultam em medicação periódica, de custo imprevisto.

Assim sendo, a coerência e o bom senso nos leva a conclamar um justo apoio a esta iniciativa de interesse dessa sofrida categoria, merecedora do nosso amparo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 69 de 19 98 02 03 98 (a) Adelina

Ao SEnhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 02-03-98

PLs. 1427/95, 3/93, 673/91, 505/91, 64/93, 83/95 518/95
1233/95. 844/96, 167/97, 305/97, 653/97, Lei 11.614/94.

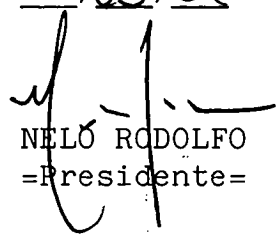

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Nobre Vereador

OSVALDO ENEAS:

Para se manifestar sobre a Lei 11.614/94,
que trata de matéria similar à de seu Projeto:

10/03/98


NELSO RODOLFO
=Presidente=

Ao Nobre Vereador

OSVALDO ENEAS:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente:

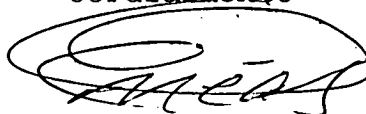
10.03.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

À
A.T.M.
Senhor Assessor Chefe.

Conforme despacho do Sr. Presidente
desta Casa, venho requerer o arquivamento do referido Pro-
jeto Lei nº 069/98.

Cordialmente



OSVALDO ENÉAS
Vereador - 2a, SSP

AO DT: 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRÉSENTE PROCESSO

19103/98



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 103 fls.

Arquivo em 10-03-98

O Func.º [assinatura]

ANGELICA MARIA GOMES MAURAS

Encarregada

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)